

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA " Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

e-mail: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°. 1027/2021

DISPÕE SOBRE: Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências.

soldings That A semist to a sometimes men

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, JOSÉ DE SOUZA MOLICO, RICARDO SANCHES LIMA E WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

- **Artigo 1º** A via pública denominada "prolongamento da Rua Mário Celso Fabrício" passará a ser denominada "RUA MÁRIO CELSO FABRÍCIO", em toda a sua extensão.
- **Artigo 2º** A via pública denominada "prolongamento da Rua Francisca Fernandes Massoneto" passará a ser denominada "RUA FRANCISCA FERNANDES MASSONETO", em toda a sua extensão.
- **Artigo 3º** A via pública denominada "prolongamento da Rua Batista Caminatti" passará a ser denominada "RUA BATISTA CARMINATTI", em toda a sua extensão:
- **Artigo 4º** A via pública denominada "prolongamento da Rua Julião Arroyo" passará a ser denominada "RUA JULIÃO ARROYO", em toda a sua extensão.
- **Artigo 5º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.
- **Artigo 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.
- **Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2021

Mardqueu/Silvio França Filho

Walter Alessandre Silva Rodrigues

Ricardo Sanches Lima José de Souza Molico

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em OA 103 19
Mardqueu S França Filho - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em Ol 103 121

Mardqueu S França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em

Mardqueu S França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em OS IOI IIII
Mardqueu S França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO Plenário das Sessões, em

Mardqueu S França Filho - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

> Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 01 de março de 2021.

Ofício nº 049/2021 - Encaminha o Projeto de Lei nº 1.026/2021 e 1027/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

ADRIANO DIELLO PERES – em//2021.
OLIEC PRIOR
ELIEL PRIOLI – em 0 1 1 0 3 /2021.
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em <u>01 1 03</u> /2021.
Danto
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 0 1 1 0 3 /2021.
JOSÉ DE SOUZA MOLICO – em <u>O l l Ø 3</u> /2021.
1
LEANDRO PEREIRA – em <u>QJ I Q3</u> 12021.
The state of the s
LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI- em
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO - em
ORIVAL ALVES - em
RICARDO SANCHES LIMA - em
RODRIGO FERMANDO ARRUDA – em 103 /2021.
WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



"Palácia 8 de Marça"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.027, de 24 de fevereiro de 2021.

<u>DISPONDO SOBRE:</u> Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças a Orçamento, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.027, de 24 de fevereio de 2021, dispondo sobre Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 31 de março de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RODRIGO F. ARRUDA Presidente WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

ELIEL PRIOLI Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

JOSÉ DE SOUZA MOLICO Relator LUCIENE AP. C. FACHINI Relator

JOSÉ DE SOUZA MOLICO Membro Membro

RICARDO SANCHES LIMA Membro Câmara Municipal de Monte Azul Paulista PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA Plenário das Sessões, em Mardqueu S França Filho - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO
Plenário das Sessões, em 95 / 04 / 21

Mardqueu S França Filho - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1563/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.027, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre: Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1º A via pública denominada "prolongamento da Rua Mário Celso Fabrício" passará a ser denominada "RUA MÁRIO CELSO FABRÍCIO", em toda a sua extensão.
- Artigo 2º A via pública denominada "prolongamento da Rua Francisca Fernandes Massoneto" passará a ser denominada "RUA FRANCISCA FERNANDES MASSONETO", em toda a sua extensão.
- Artigo 3º A via pública denominada "prolongamento da Rua Batista Caminatti" passará a ser denominada "RUA BATISTA CARMINATTI", em toda a sua extensão.
- **Artigo 4º** A via pública denominada "prolongamento da Rua Julião Arroyo" passará a ser denominada "RUA JULIÃO ARROYO", em toda a sua extensão.
- **Artigo 5º -** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.
- **Artigo 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.
- **Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 06 de abril de 2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

RICARDO SANCHES LIMA Vice-Presidente

2 Pm

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES

1º Secretário

LUCIENE AP. CUDINHOTO FACHINI 2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco, nº. 86 CEP 14.730-000

LEI Nº . 2.277, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre: Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Mário Celso Fabrício" passará a ser denominada "RUA MÁRIO CELSO FABRÍCIO", em toda a sua extensão.

Artigo 2º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Francisca Fernandes Massoneto" passará a ser denominada "RUA FRANCISCA FERNANDES MASSONETO", em toda a sua extensão.

Artigo 3º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Batista Carminatti" passará a ser denominada "RUA BATISTA CARMINATTI", em toda a sua extensão.

Artigo 4º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Julião Arroyo" passará a ser denominada "RUA JULIÃO ARROYO", em toda a sua extensão.

Artigo 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, 07 de abril de 2.021.

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 2.021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II

LEI Nº . 2.277, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre: Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Mário Celso Fabrício" passará a ser denominada "RUA MÁRIO CELSO FABRÍCIO", em toda a sua extensão.

Artigo 2º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Francisca Fernandes Massoneto" passará a ser denominada "RUA FRANCISCA FERNANDES MASSONETO", em toda a sua extensão.

Artigo 3º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Batista Carminatti" passará a ser denominada "RUA BATISTA CARMINATTI", em toda a sua extensão.

Artigo 4º - A via pública denominada "prolongamento da Rua Julião Arroyo" passará a ser denominada "RUA JULIÃO ARROYO", em toda a sua extensão.

Artigo 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, 07 de abril de 2.021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 2.021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II

LEI Nº. 2.278, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre: Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - A via pública denominado "prolongamento da Rua Abel Joaquim Conceição" passará a ser denominada

"Rua Abel Joaquim Conceição", em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 07 de abril de 2.021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 2.021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II